



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1244/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 675/2017

Em pauta o projeto de lei 675/2017, apresentado pelo Vereador Aurélio Nomura e que dispõe sobre a inclusão de barracas de produtos hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) nas feiras livres do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a redação proposta, haverá um espaço reservado exclusivamente a barracas de produtores de hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) nas feiras livres do Município de São Paulo, com o objetivo de:

I - promover a soberania da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - estimular e fomentar o consumo de produtos orgânicos, isentos de contaminantes;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo com vistas ao crescimento na produção de alimentos orgânicos;

IV - conscientizar a população a respeito dos benefícios de uma alimentação saudável;

V - fortalecer os agricultores visando a conservação de bens naturais.

Na fundamentação do projeto, o autor assinala que a "agricultura orgânica é um modo verdadeiramente respeitoso de produzir alimentos saudáveis e assegurar a integridade do meio ambiente, incluindo a população que nele habita".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo com vistas a observar o princípio constitucional de harmonia e independência entre os Poderes.

Em vários municípios brasileiros, o número de feiras orgânicas tem crescido nos últimos anos. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) mantém uma plataforma com levantamento de iniciativas nessa área. Em setembro de 2017, durante o X Congresso Brasileiro de Agroecologia, foi atualizado o Mapa de Feiras Orgânicas, quando se identificaram 740 feiras livres em todo o país sendo 64 na Região Centro-Oeste; 154 no Nordeste; 24 na Região Norte; 306 no Sudeste e 182 na Região Sul.

(<https://feirasorganicas.org.br/> , consultada em 02/04/2018)

Identifica-se que há várias localidades onde essas feiras têm apoio do Poder Público. No caso do Município de São Paulo, segundo notícia da Prefeitura divulgada em sua página eletrônica em 16 de janeiro de 2017, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN), da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo é responsável por sete feiras orgânicas em diferentes regiões da cidade.

(http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/feiras_livres/index.php?p=228486#, consultada em 02/04/2018)

A COSAN, de acordo com o Decreto n.º 56.399 de 9 de setembro de 2015, originou-se da antiga Supervisão Geral de Abastecimento, possui um amplo leque de atribuições nas áreas de segurança alimentar e nutricional, abastecimento, desenvolvimento agrícola e agropecuário. Entre tais funções, destacamos a de gerir e fiscalizar os mercados, sacolões, centrais de abastecimento e feiras livres do Município (inciso VI do art. 2º do Decreto); estimular a abertura de espaços públicos, tais como feiras, mercados e áreas públicas para a comercialização de

produtos da agricultura familiar e da agricultura paulistana (inciso XII do art. 2º do Decreto). São fatores que se coadunam com os objetivos do presente projeto.

O Poder Municipal tem o dever de promover e incentivar ações que aprimorem as condições de saúde assim como de impulsionar, entre outras, atividades da agricultura familiar. Dessa forma, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, na forma do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/08/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.